



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina

**DECRETO Nº18 /2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Publicado em 20/02/26

*Henio Elidio H. Dopper*

Henio Elidio H. Dopper  
Governador

**Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.**

**ODIR JOÃO BOEHM**, Prefeito do MUNICÍPIO DE ERNESTINA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.044/2025 de 08 de agosto de 2025.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Ernestina, Estado de Rio Grande do Sul, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I. elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consean Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SISAN;
- II. apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- VI. assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEAN Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VII. elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

- I. conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

- II. ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEAN e pela Conferência Municipal;
- IV. explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI. definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação. ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEAN e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas seguintes Secretarias:

- I- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente;
- II- Secretaria Municipal de Assistência Social ;
- III- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

**Parágrafo Único:** A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, sendo que o Sr. Otávio José Klein – Secretário Municipal de Assistência Social, fica nomeado como Secretário Executivo da CAISAN.

Art. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº **84/2026** de 28 de novembro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA**, em 20 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA  
Sec. Administração

Publicado em 20/02/26

**Elisete de Oliveira Ferreira**  
Secretária Municipal da Administração

Portaria 001/2025  
Registre-se e Publique-se.

*Elisete de Oliveira Ferreira*

Secretária Municipal da Administração

*ODIR IDÃO BOEHM*  
Prefeito Municipal

**ERNESTINA**